



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0322/2003

Ementa “ALTERA A LEI 303/01 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE PARA O TRIÊNIO DE 2003 A 2.005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, Item III, **Lei Orgânica do Município**;

Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera os Anexos I e II da Lei 303/01, do Plano Plurianual 321/02, para o Triênio 2.003 a 2.005, pela criação, na Lei 321/02, da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, Prevista no art. 149-A, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Março de 2.003.

NELSON JOSÉ VELHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ÓRGÃO	PROGRAMA	OBJETIVO	AÇÕES / METAS
02 – Prefeitura Municipal	Investimento do executivo Municipal na administração geral.	Serviços de Iluminação Pública.	Manutenção e a expansão da rede pública de Iluminação de vias logradouros e demais bens públicos.

ANEXO II

2024 – Secretaria Municipal de Fazenda/Fundo Municipal de Iluminação Pública.